



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 002/90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO, pertencente a bancada do Partido Democrata Cristão-PDC e Líder do Governo Municipal, requereu 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 019, às Fls. 12-V, do livro 04, em 13 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, em seu Artigo 26, III c/c o Artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO-PDC não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO, finalmente que, o Artigo 56, do Regimento Interno estabelece que o requerimento do pedido de licença deverá ser transformado pela Mesa em Projeto de Resolução que entrará para a Ordem do Dia da sessão seguinte,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO, pertencente a bancada do PDC e Líder do Governo Municipal, 90 (noventa) dias de licença, a partir de sua aprovação pelo Plenário, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 3.770/76 c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente do PDC, Sr. MANOEL ALBANO DA SILVA, para assumir, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o mandato de Vereador durante o a-

...



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

fastamento do titular Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 15 de fevereiro de 1990.

  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- 2º Secretário -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, esta Resolução  
foi lida e aprovada no livro de  
atos nº 138, 139, e publicada  
no Jornal da Câmara Municipal  
em 15 / 02 / 1990 em Barra do Garças